



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO CARLOS - FORO DE SÃO CARLOS
1ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES
Rua Sorbone, 375, Centreville - CEP: 13560-760 - São Carlos - SP
Telefone: (16) 2106-8929 - E-mail: saocarlos1fam@tjsp.jus.br

DECISÃO

Processo nº: **1004439-17.2025.8.26.0566**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Dissolução**
Exequente: Carlos Alberto Grosso
Executado: Gerson Zarpelao Junior

Juiz de Direito: **Paulo César Scanavez**

Defiro, integralmente, os pedidos do exequente. O valor mínimo a ser observado será o correspondente a 50% do valor atualizado da avaliação, o que encontra suporte no artigo 891 do CPC. O bem foi levado à hasta pública eletrônica e não surgiu licitante algum. O período temporal significativo adotado não sensibilizou e nem empolgou ninguém ao lance. Justifica-se pois a adoção do piso legal. Expeçam-se os editais e promovam-se os demais atos inerentes a esse novo certamente. Intimem-se.

São Carlos, 16 de junho de 2026.

ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006.
[IMPRESSÃO À MARGEM]